



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS GERÊNCIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS E ENSINO EM SAÚDE

---

### 1 INTRODUÇÃO

O planejamento em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde é uma função da gestão, que para além de cumprir com uma obrigação legal, é um importante meio pelo qual podemos garantir a observância e o cumprimento dos princípios constitucionais e legais do SUS. O planejamento em saúde demonstra as ações que serão desenvolvidas pelos gestores de cada esfera de governo com o objetivo de atender, da forma mais eficiente, eficaz, efetiva e viável economicamente, às necessidades de saúde da população do seu território.

No Sistema Único de Saúde o planejamento se dá por meio da elaboração dos seguintes instrumentos de gestão e planejamento: Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatórios de Gestão (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA e Relatório Anual da Gestão - RAG), que devem ser elaborados em conformidade com os instrumentos de planejamento e orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O Ministério da Saúde instituiu, por meio da Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, o DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), que compõe o DigiSUS. Portanto a partir de 2018, o registro das informações relativas aos instrumentos de gestão por parte dos estados, Distrito Federal e municípios passou a ser feito no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP).

O DGMP é um sistema de informação que incorporou funcionalidades do Sistema de Apoio à Elaboração do Relatório de Gestão (SARGSUS) e do Sistema de Pactuação (SISPACTO). O sistema trabalha com a lógica do sistema de planejamento. E nele deverão estar o plano, a programação e os relatórios. Sendo obrigatória a elaboração e o envio do RDQA e do RAG para o conselho de saúde por meio do DGMP.

Portanto o DGMP é um dos principais sistemas de informação de uso dos gestores do SUS. A apresentação do tema se faz pertinente e necessária, posta a



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS GERÊNCIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS E ENSINO EM SAÚDE

---

importância e obrigatoriedade do uso do sistema DGMP, por parte dos gestores estaduais e municipais.

### 2 OBJETIVOS

- Conhecer o sistema DGMP.
- Compreender os objetivos do seu uso e entender as suas finalidades.
- Aprender a iniciar o processo de solicitação de acessos e treinamentos para uso do sistema.
- Compreender os fluxos para resolução de dúvidas ou problemas que possam ocorrer.

### 3 REFLEXÃO

O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Sendo assim, o planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e será indutor de políticas para a iniciativa privada. Além disso, o Decreto determina, entre outros, que o processo de planejamento da saúde será ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros.

Os instrumentos de gestão do SUS, conforme já citados, são o Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde e os Relatório de Gestão, sendo que esses são interligados de maneira sequencial e cíclica. (BRASIL, 2016)

O MS utiliza-se de sistemas de informação para diferentes objetivos, dentre eles o planejamento e as pactuações. O DGMP passou a ser utilizado no ano de 2018, e comporta os Planos de Saúde e as Programações Anuais de Saúde. Nele são elaborados os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS GERÊNCIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS E ENSINO EM SAÚDE

---

No DGMP podem ser feitos os registros dos dados de diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) do PS; da anualização de metas e registro da previsão orçamentária na PAS; e da prestação de contas das metas previstas na PAS por meio do RAG. No sistema, os gestores têm um campo específico onde serão anexados os arquivos do PS e da PAS, em sua integralidade, bem como as resoluções do CS com os pareceres sobre os referidos instrumentos. E em relação aos relatórios, RDQAs e RAGs, serão elaborados e encaminhados para apreciação do CS, via sistema. E o CS, por sua vez, apreciará o documento e fará a inserção da resolução com o resultado do parecer. Com relação à Pactuação Interfederativa, o DGMP é a ferramenta que substitui o Sistema de Apoio à Elaboração do Relatório de Gestão (SARGSUS) e o Sistema de Pactuação (SISPACTO). Deste modo o DGMP é importante ferramenta para planejamento e monitoramento para gestores.

Quanto à operacionalização do sistema, os usuários deverão ser cadastrados, sendo o preenchimento do sistema restrito aos gestores e técnicos das secretarias saúde, e os conselhos de saúde, no que lhes for pertinente de acordo como perfil no qual está cadastrado. É de suma importância o uso adequado e responsável do sistema, lembrando que cada ação executada no sistema fica registrada e vinculada ao usuário.

O sistema, com o intuito de garantir a transparência e acompanhamento, conta também com painel de Situação dos Instrumentos de Planejamento e Pactuação Interfederativa de Indicadores, que é de consulta pública, por meio do qual poderão ser visitados arquivos armazenados e painéis, nos quais constam informações para o planejamento.

Para facilitar a compreensão e uso do DGMP foi elaborado pelo Ministério da Saúde o “Manual do Usuário MÓDULO PLANEJAMENTO DigiSUS Gestor”, disponível no link [https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Manual\\_7250273\\_INSTRUTIVO\\_GERAL\\_DGMP\\_26\\_11.Final.pdf](https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Manual_7250273_INSTRUTIVO_GERAL_DGMP_26_11.Final.pdf), do qual sugerimos a consulta. Bem como da Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que institui o DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, disponível no link



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



**SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS E ENSINO EM SAÚDE**

---

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt0750\\_06\\_05\\_2019.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt0750_06_05_2019.html)

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme a portaria que o institui, já citada anteriormente, o DGMP tem por objetivo ser uma ferramenta capaz de aperfeiçoar a gestão em saúde, facilitar o acompanhamento das políticas de saúde, auxiliar no uso dos recursos públicos, facilitando a elaboração dos instrumentos de planejamento e contribuir para a transparência das políticas com seus resultados e do uso dos recursos públicos de saúde.

Ou seja, é de fundamental importância que os gestores de saúde e suas áreas técnicas conheçam o sistema, pois para além de ser obrigatório, ele deve ser um facilitador do trabalho dos secretários de saúde e da interlocução com os conselhos, além de ser importante instrumento de acompanhamento para órgãos de controle e usuários, favorecendo uma gestão planejada e transparente.



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



**SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS E ENSINO EM SAÚDE**

---

**REFERÊNCIAS**

1. Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2011.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019. Altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2019.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Manual de planejamento do SUS. 1. ed., rev. Brasília, DF, 2016. 138p.
4. Brasil. Ministério da Saúde Manual do usuário modulo planejamento DigiSUS Gestor. 1 ed., ver. Brasília DF, 2018. 47p.